



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO Nº: 13.281.105-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

1. PREÂMBULO

1.1 1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Daniel Pinheiro da Silva, designado pela Resolução nº 84 de 04/09/2013, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e 139/11, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 4.880/2001 e legislação complementar, aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **05/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores unitários**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a promoção da 10ª Reunião Ordinária do CONDEGE (Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais), o qual ocorrerá em Foz do Iguaçu, no dia 07 de novembro, e terá, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como instituição anfitriã, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **ANEXO I**, que veicula o Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA	25/09/2014
HORA DE ABERTURA	09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br (id: 555297)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 555297)

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a promoção da 10ª Reunião Ordinária do CONDEGE (Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais), o qual ocorrerá em Foz do Iguaçu, no dia 07 de novembro, e terá, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como instituição anfitriã visando a aquisições dos serviços a seguir:

2.1.1. **Locação de Sala de Reunião com Estrutura Multimídia Audiovisual; Almoço; Coffe-Break (no período da manhã e tarde); Serviço de Sala.** As especificações e quantitativos constam no ANEXO I.

2.2 O quantitativo estipulado foi decorrente do número de Defensorias Públicas Estaduais existentes no território brasileiro, tendo como representante de cada instituição o Defensor Público-Geral com seu respectivo assessor direto.

2.3 A validade dos preços vigorará até a execução final do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço máximo global fixado para o presente procedimento é de **R\$ 7.358,04 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, que vigorará durante toda execução contratual, **respeitados os valores máximos unitários.**
- 3.1.1. O preço máximo unitário para **Locação de Sala de Reunião com Estrutura Multimídia Audiovisual** é de **R\$ 1.400,96 (um mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos)**, que vigorará durante toda execução contratual.
- 3.1.2. O preço máximo unitário para **Almoço** é de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, por pessoa, que vigorará durante toda execução contratual.
- 3.1.3. O preço máximo unitário para **Coffe-Break (no período da manhã e tarde)** é de **R\$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, por pessoa, por período, que vigorará durante toda execução contratual.
- 3.1.4. O preço máximo unitário para **Serviço De Sala** é de **R\$ 593,80 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, que vigorará durante toda execução contratual.
- 3.2. O valor máximo da licitação contém a carga tributária completa, além de todos os custos, tais como, frete, seguro, mão de obra, encargos trabalhistas que venham a incidir na prestação de serviço, objeto deste Edital.
- 3.3. Os preços máximos, Global e Unitários, estão fixados no ANEXO I deste Edital.
- 3.3.1. O critério de disputa Banco do Brasil será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço máximo unitário fixado para cada item, de acordo com o ANEXO I do Edital.
- 3.3.2. **Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço se mostre superior ao preço máximo global ou ao preço máximo unitário por item.**

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-las ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.
- 4.3 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.4. A impugnação somente poderá ser realizada por escrito, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, sito à Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, em Curitiba/PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis
- 4.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não os autorizados por este Edital.
- 4.6. A impugnação feita tempestivamente será julgada pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos preços unitário e global especificados no Anexo IV, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 5.2.1. Constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.
- 5.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, imposta pela Administração Pública Estadual, sempre respeitando a observância ao art. 155 da Lei Estadual n. 15.608/07.
- 5.2.3. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.
- 5.2.4. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.111/05.
- 5.2.5. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.
- 5.2.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 5.2.8. Que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos sócios de outra empresa que estejam participando desta licitação.
- 5.2.9. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- 5.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 5.3.1. Para averiguação do disposto no item 5.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais aí descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

6. CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no campo “Acesso Identificado”, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800-7290500 – demais localidades (suporte técnico).
- 6.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, não sendo excluída a possibilidade de cancelamento mediante solicitação do credenciado ou em virtude de declaração que o inabilite perante o cadastro de fornecedores.
- 6.4. A responsabilidade quanto ao uso e sigilo do código de acesso compete exclusivamente ao licitante, bem como a de qualquer transação efetuada diretamente por si ou representante delegado para a função.
- 6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica na aquisição de responsabilidades legais por todos os atos que vier a praticar, e ainda pela capacidade técnica para a realização das transações referentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar em campo oportuno do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

7. DO BENEFÍCIO PARA ME E EPP

- 7.1. Aplicar-se-á ao presente certame o disposto nas Leis Complementares nº 123/06 e 139/11.
- 7.2. A empresa que se declarar ME ou EPP, se classificada em 1º, 2º ou 3º lugar, deverá incluir em sua documentação de habilitação Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da UF da sede, para comprovar a sua condição jurídica, ficando sob sua total responsabilidade, a veracidade das informações nestas contidas.
- 7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte, observados os critérios estabelecidos no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam:
 - 7.3.1. Entender como empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 7.3.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do Lote, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.
 - 7.3.3. Não ocorrendo a hipótese do item “7.3.2.”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrarem na hipótese de ainda estarem dentro dos 5% (cinco por cento), estabelecido no item “7.3.1.”
 - 7.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que estas se encontrem no intervalo do item “7.3.1.”, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
 - 7.3.5. Estas disposições só serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 7.3.6 Para a presente modalidade licitatória, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.
- 7.4. No caso de vício na documentação relativa à regularidade fiscal da habilitação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, sob a condição de regularização da documentação e, posterior apresentação, sem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos.
- 7.5. A permanência do defeito na documentação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei de nº 8.666/93, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estaria dentro do limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7.6. No caso de não haver nenhuma outra microempresa ou empresa de pequeno porte, dentro do critério do item “7.3.1.” será convocada, para adjudicar-lhe o objeto da licitação, a empresa de natureza jurídica normal, que apresentou inicialmente o menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE DISPUTA

- 8.1. O presente certame será disputado pelo VALOR MÁXIMO GLOBAL, devendo ser postadas as propostas no site www.licitacoes-e.com.br respeitando o valor máximo unitário e global de cada item.
- 8.2. O valor do lance inicial não poderá exceder o PREÇO MÁXIMO GLOBAL, fixado no ANEXO I deste Edital.
- 9.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta terá a validade de 40 (quarenta) dias, a contar de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.
- 8.5. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 9.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (09h00 horas do dia referido no preâmbulo deste edital – horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente os seguintes:
- a) Descrição do objeto com os preços unitário e global (Anexo IV), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 9.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) no campo “Informações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.3. A apresentação de proposta implicará:
- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 40 (quarenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame; e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.
- c) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- e) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação ao serviço a ser prestado, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 9.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.**
- 9.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.6. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a prestação de serviço, objeto desta licitação.
- 9.7. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.
- 9.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

(Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 09h00 horas – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo, e em conformidade com o item 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. Para efeito de lances, será considerado o preço global consignado na proposta.
- 11.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na “Sala de Disputa” do sistema para participar da sessão de lances.
- 11.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo 21 deste Edital.
- 11.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 11.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.11.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.
- 11.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.
- 11.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Caso haja participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 12.1.1. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no site www.licitacoes-e.com.br, quando do cadastramento da proposta.
- 12.2. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 12.1, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada também como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 12.3. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate definida no item 12.2 e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 12.4. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 12.5. Encerrado o tempo previsto no item 12.3, além da arrematante, as empresas que ficarem classificadas em 2º e 3º lugares deverão encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços, devidamente assinada, conforme ANEXO IV, e documentação de habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br.

Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitações, localizada no 15º do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços recomposta, devidamente assinada (modelo ANEXO IV), contendo:
- Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
 - Preços unitário e global para o Anexo IV, cotados em moeda nacional, com no máximo duas **casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)**;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

b) Documentação para habilitação nos termos do item 13.1 deste edital.

12.5.1. Para a homologação, a licitante vencedora deverá encaminhar nova planilha de preços à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 01 (um) dia útil após a adjudicação; considerando que o percentual de desconto resultante entre o valor máximo de referência desta licitação e o menor valor proposto pela licitante vencedora deverá incidir linearmente sobre todos os valores unitários da nova planilha de preços para efeitos de seu registro.

12.6. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

12.6.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 12.5 os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da UF da sede da empresa, se ME ou EPP;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e com a Fazenda do Estado do Paraná, caso a licitante não esteja sediada no estado;
- g) Prova de regularidade perante Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Inadimplidos, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011;
- i) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93), através de Certidão Negativa de Débitos do INSS e de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- j) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor(es) da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição; e
- k) Declarações contidas nos Anexos II, III e V devidamente assinadas.
- l) Certidão CADASTUR, adquirido pelo site <http://www.cadastur.turismo.gov.br>, pertencente ao Ministério do Turismo, conforme disposto nos artigos 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 13.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "j", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.
- 13.3. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.
- 13.4. Quanto à regularidade fiscal, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado no item 12.6.
- 13.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ressalvado o contido no item 13.4.
- 13.6. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a DPPR, enquanto durar o impedimento;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;
 - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 13.7. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 13.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

14. RECURSOS

- 14.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.
- 14.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.
- 14.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.
- 14.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 14.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 14.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 14.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
15.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizado após decisão dos mesmos.
15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário, pessoalmente ou devidamente representado em procuração específica, será convocado pela DPPR para assinar e retirar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da mencionada convocação.
- 16.1.1. Este prazo será prorrogável por uma vez, em igual período, quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo inicial, desde que haja motivação justificável e aceito pela instituição integrante do Registro.
- 16.1.1. A publicação do Contrato se dará por extrato, após a sua assinatura, no Diário Oficial do Estado.

17. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 17.2. O contratado deverá estar em dia com as Fazendas Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, bem como não apresentar débitos trabalhistas inadimplidos, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.
- 17.3. Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 17.4. Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.
- 17.5. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma das operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 17.5.1. Para fins de inquirição a respeito do dispositivo susodito, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.
- 17.8. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço prestado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 A Defensoria Pública do Estado do Paraná efetuará, tão somente, o pagamento relativo aos gastos efetivamente comprovados, mediante o número de participantes do evento. Portanto, o que prevalecerá é o número real de participantes, não a estimativa inicial.**
- 18.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços e ateste da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 18.3. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas nas alíneas “e” a “i” do item 13.1. do presente Edital; além da indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 18.6. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para pagamento somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva da licitante vencedora.
- 18.7 O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.16 – Exposições, Congressos e Conferências.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1. O contrato poderá ser rescindido ou cancelado pela Administração no termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, compreendendo as seguintes hipóteses:
- 20.1.1. Determinação por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos descritos nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, na decorrência de um ou mais dos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 20.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:
- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado no Contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento do serviço fora do prazo descrito na minuta do Contrato (ANEXO VI do Edital);
- III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado no Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não assinatura do Contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do Contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da execução do objeto;
 - f) falha na execução do objeto;
 - g) fraude na execução do objeto;
 - h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 21.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 21.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 21.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas na fatura emitida pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com fatura vincenda.
- 21.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.
- 21.5. A multa prevista no inc. III do Item 21.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A presente licitação não implica, necessariamente, em contratação, uma vez que a autoridade competente terá o direito de revogar ou o dever de anular, em todo ou em parte, a presente, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos licitantes interessados, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 22.2. Havendo necessidade e fundamentada justificativa, a DPPR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para abertura da sessão pública.
- 22.3. O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais o certame foi divulgado.
- 22.4. À DPPR é reservado o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o registro do(s) material(is) licitado(s), mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já fornecido(s).
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.7. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 22.8. A cópia do presente Edital poderá ser obtida através dos sites www.defensoria.pr.gov.br (campo licitações) e www.licitacoes-e.com.br (id: 555297).
- 22.9. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 22.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.13. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário de Brasília/DF.
- 22.14. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.391/08 e Lei Complementar nº 123/06, na legislação vigente para o objeto da presente licitação, e nas demais normas aplicáveis.
- 22.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 11 de setembro de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a promoção da 10ª Reunião Ordinária do CONDEGE (Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais), o qual ocorrerá em Foz do Iguaçu, no dia 07 de novembro, e terá, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como instituição anfitriã.

- Local: Foz do Iguaçu – Paraná.
- Dia: 07 de novembro de 2014.

1.2. Serviços a serem prestados:

- **Locação de Sala de Reunião** – para o dia 07 de novembro de 2014 com capacidade mínima para 27 pessoas sentadas na mesa em arrumação em formato de “U” e; com capacidade para mais 27 pessoas sentadas ao redor no mesmo local; espaço para coffee-break na sala ou até 20 metros de distância; acesso a banheiro feminino e masculino; em boas condições de higiene, ar condicionado, sistema de som ambiente; devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronta a partir das 8h e disponível até às 20h.

Estrutura Multimídia Audiovisual:

- ✓ 01 (um) Datashow;
 - ✓ 01 (uma) tela para projeção;
 - ✓ 01 (um) computador com acesso à internet;
 - ✓ Acesso à internet wi-fi;
 - ✓ 02 (dois) microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários para o evento);
 - ✓ Pontos elétricos em voltagem 110v/220v.
- **Almoço** - para aproximadamente 54 pessoas, contendo no mínimo: 02 opções de entrada; 06 opções de salada, com condimentos e molhos; 08 opções de pratos quentes; 06 opções de sobremesas; o local devendo ser próximo (até 200 metros) à sala de reuniões ou para distâncias maiores, deverá ser providenciado traslado (ida e volta) em veículo motorizado das 54 pessoas; deverá ser servido durante o período compreendido entre 11h e 15h, devendo ser produtos de primeira qualidade.
 - **Coffe-Break** - para aproximadamente 54 pessoas; contendo no mínimo: chá, café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2), leite e chocolate; *petit four* doce e salgado; 02 opções de sucos; 02 opções de bolos; 01 opção de mini sanduiche; 02 opções de salgados; frutas da estação fatiadas; devendo ser realizado na sala de reuniões ou próximo (até 20 metros) da mesma; Horário: no período da **manhã** deverá ser servido entre 9h e 11h; no período da **tarde** deverá ser servido entre 15h e 18h, devendo ser produtos de primeira qualidade.
 - **Serviço de Sala** - 02 (duas) garrafas de água mineral (500 ml) por participante; 02 (duas) garrafas de café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2); 02 (duas) garrafas de chá.

2. DATA INICIAL DA EXECUÇÃO

A execução do serviço realizar-se-á durante todo o dia 07 de novembro de 2014, devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronto a partir das 8h e disponível até às 20h.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todo ônus, relativos à realização do serviço;
- 3.1.4. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 3.1.7. Garantir à locatária, durante o tempo de duração de locação dos espaços, equipamentos em perfeitas condições de uso e disponíveis conforme calendário das atividades.
- 3.1.8. Prestar o serviço nas condições do definido nos itens 1.1. e 1.2. deste anexo referentes a DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- 3.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal de nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual de nº 15.608/07.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO	<p>EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: Com capacidade mínima para 27 pessoas sentadas na mesa em arrumação em formato de "U" e; Com capacidade para mais 27 pessoas sentadas ao redor no mesmo local.</p> <p>DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deve possuir estrutura multimídia audiovisual; Espaço para Coffe-Break na sala ou até 20 metros de distância; Acesso a banheiro feminino e masculino; em boas condições de higiene, ar condicionado, sistema de som ambiente; Devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronto a partir das 8h e disponível até às 20h.</p> <p>ESTRUTURA MULTIMÍDIA AUDIOVISUAL: EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Data show;• 01 (uma) tela para projeção;• 01 (um) computador com acesso à internet;• Acesso à internet wi-fi;• 02 (dois) microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários para o evento);• Pontos elétricos em voltagem 110 v/220 v.	DIÁRIA (24h)	1	R\$ 1.400,96	R\$ 1.400,96



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

2	ALMOÇO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 02 opções de entrada; 06 opções de salada, com condimentos e molhos; 08 opções de pratos quentes; 06 opções de sobremesas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: O local deve ser próximo (até 200 metros) da sala de reuniões ou para distâncias maiores deverá ser providenciado o traslado (ida e volta) em veículo motorizado das 54 pessoas; Para ser servido durante o período compreendido entre 11h e 15h , devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54	R\$ 52,00	R\$ 2.808,00
3	COFFE-BREAK (NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE)	EXIGÊNCIA MÍNIMA: chá, café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2), leite e chocolate; petit four doce e salgado; 02 opções de sucos; 02 opções de bolos; 01 opção de mini sanduiche; 02 opções de salgados; frutas da estação fatiadas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deverá ser realizado na sala de reuniões ou próximo (até 20 metros) da sala de reunião; Horário: pela manhã deverá ser servido durante o período compreendido entre 9h e 11h . Pela tarde deverá ser servido no período compreendido entre 15h e 18h , devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54X2: 108	R\$ 23,66	R\$ 2.555,28
4	SERVIÇO DE SALA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 02 (duas) garrafas de água mineral (500 ml) por participante; 02 (duas) garrafas de café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2); 02 (duas) garrafas de chá.	UNIDADE	1	R\$ 593,80	R\$ 593,80
					VALOR MÁXIMO GLOBAL:	R\$ 7.358,04

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os estudos realizados no mercado, o **PREÇO MÁXIMO GLOBAL** fixado para o presente procedimento é de **R\$ 7.358,04 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**.

- 5.1.1. O **preço máximo unitário** para **Locação de Sala de Reunião com Estrutura Multimídia Audiovisual** é de **R\$ 1.400,96 (um mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos)**, que vigorará durante toda execução contratual.
- 5.1.2. O **preço máximo unitário** para **Almoço** é de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, por pessoa, que vigorará durante toda execução contratual.
- 5.1.3. O **preço máximo unitário** para **Coffe-Break (no período da manhã e tarde)** é de **R\$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, por pessoa, por período, que vigorará durante toda execução contratual.
- 5.1.4. O **preço máximo unitário** para **Serviço De Sala** é de **R\$ 593,80 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, que vigorará durante toda execução contratual.

As empresas participantes deverão cotar todos os itens integrantes (observando todas as exigências feitas para a realização do evento) para o qual desejam ofertar lances, sob pena de desclassificação da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Salienta-se que a Defensoria Pública do Estado do Paraná efetuará, tão somente, o pagamento relativo aos gastos efetivamente comprovados, mediante o número de participantes do evento. Portanto, o que prevalecerá é o número real de participantes, não a estimativa inicial.

3. UNIDADE FISCALIZADORA

- 3.1. Durante a vigência do contrato e a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete Fernando Redede Rodrigues.

Curitiba, 11 de setembro de 2014.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ___ de _____ de 2014

Nome da Empresa
CNPJ:

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: Com capacidade mínima para 27 pessoas sentadas na mesa em arrumação em formato de “U” e; Com capacidade para mais 27 pessoas sentadas ao redor no mesmo local. DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deve possuir estrutura multimídia audiovisual; Espaço para Coffe-Break na sala ou até 20 metros de distância; Acesso a banheiro feminino e masculino; em boas condições de higiene, ar condicionado, sistema de som ambiente; devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronto a partir das 8h e disponível até às 20h. ESTRUTURA MULTIMÍDIA AUDIOVISUAL: EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Data show;• 01 (uma) tela para projeção;• 01 (um) computador com acesso à internet;• Acesso à internet wi-fi;• 02 (dois) microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários para o evento);• Pontos elétricos em voltagem 110 v/220 v.	DIÁRIA (24h)	1	R\$	R\$
2	ALMOÇO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 02 opções de entrada; 06 opções de salada, com condimentos e molhos; 08 opções de pratos quentes; 06 opções de sobremesas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: O local deve ser próximo (até 200 metros) da sala de reuniões ou para distâncias maiores deverá ser providenciado o traslado (ida e volta) em veículo motorizado das 54 pessoas; Para ser servido durante o período compreendido entre 11h e 15h, devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54	R\$	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

3	COFFE-BREAK (NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE)	EXIGÊNCIA MÍNIMA: chá, café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2) , leite e chocolate; petit four doce e salgado; 02 opções de sucos; 02 opções de bolos; 01 opção de mini sanduiche; 02 opções de salgados; frutas da estação fatiadas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deverá ser realizado na sala de reuniões ou próximo (até 20 metros) da sala de reunião; Horário: pela manhã deverá ser servido durante o período compreendido entre 9h e 11h. Pela tarde deverá ser servido no período compreendido entre 15h e 18h, devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54X2: 108	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE SALA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 02 (duas) garrafas de água mineral (500 ml) por participante; 02 (duas) garrafas de café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2); 02 (duas) garrafas de chá.	UNIDADE	1	R\$	R\$
					VALOR GLOBAL:	R\$

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a prestação de serviço, objeto desta licitação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

A Defensoria Pública do Estado do Paraná efetuará, tão somente, o pagamento relativo aos gastos efetivamente comprovados, mediante o número de participantes do evento. Portanto, o que prevalecerá é o número real de participantes, não a estimativa inicial.

A empresa atende todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

Curitiba, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 005/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 005/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DPPR nº XXX/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **DPPR**, e inserir razão social, inscrita no CNPJ sob o nº inserir número, com sede inserir endereço, nº inserir número, na cidade de inserir nome, Estado do inserir nome, neste ato representada por(pela) seu(ua) inserir cargo, inserir nome, doravante denominada **CONTRATADA**;

CELEBRAM, o presente contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014, (Protocolo nº 13.281.105-9), com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02, em especial no que se refere aos casos omissos, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

§1º - Contratação de empresa especializada para realizar a promoção da 10ª Reunião Ordinária do CONDEGE (Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais), o qual ocorrerá em Foz do Iguaçu, no dia 07 de novembro, e terá, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como instituição anfitriã.

- Local: Foz do Iguaçu – Paraná.
- Dia: 07 de novembro de 2014.

§2º - Serviços a serem prestados:

- **Locação de Sala de Reunião** – para o dia 07 de novembro de 2014 com capacidade mínima para 27 pessoas sentadas na mesa em arrumação em formato de “U” e; com capacidade para mais 27 pessoas sentadas ao redor no mesmo local; espaço para Coffe-Break na sala ou até 20 metros de distância; acesso a banheiro feminino e masculino; em boas condições de higiene, ar condicionado, sistema de som ambiente; devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronto a partir das 8h e disponível até às 20h.

Estrutura Multimídia Audiovisual:

- ✓ 01 (um) Data show;
 - ✓ 01 (uma) tela para projeção;
 - ✓ 01 (um) computador com acesso à internet;
 - ✓ Acesso à internet wi-fi;
 - ✓ 02 (dois) microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários para o evento);
 - ✓ Pontos elétricos em voltagem 110 v/220 v.
- **Almoço** - para aproximadamente 54 pessoas, contendo no mínimo: 02 opções de entrada; 06 opções de salada, com condimentos e molhos; 08 opções de pratos quentes; 06 opções de sobremesas; o local devendo ser próximo (até 200 metros) à sala de reuniões ou para distâncias maiores, deverá ser providenciado traslado (ida e volta) em veículo motorizado das 54 pessoas; deverá ser servido durante o período compreendido entre **11h e 15h**, devendo ser produtos de primeira qualidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- **Coffe-Break** - para aproximadamente 54 pessoas; contendo no mínimo: chá, café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2), leite e chocolate; *petit four* doce e salgado; 02 opções de sucos; 02 opções de bolos; 01 opção de mini sanduiche; 02 opções de salgados; frutas da estação fatiadas; devendo ser realizado na sala de reuniões ou próximo (até 20 metros) da mesma; Horário: no período da **manhã** deverá ser servido entre **9h e 11h**; no período da **tarde** deverá ser servido entre **15h e 18h**, devendo ser produtos de primeira qualidade.
- **Serviço de Sala** - 02 (duas) garrafas de água mineral (500 ml) por participante; 02 (duas) garrafas de café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2); 02 (duas) garrafas de chá.

CLAUSULA II – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Chefe de Gabinete Fernando Redede Rodrigues da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- §2º - O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela DPPR não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- §2º - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- §3º - Responsabilizar-se por todo ônus, relativos à realização do serviço;
- §4º - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta, cumprindo fielmente o contrato, de modo que o serviço seja prestado de acordo com as exigências estabelecidas;
- §5º - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- §6º - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- §7º - Garantir à locatária, durante o tempo de duração de locação dos espaços, equipamentos em perfeitas condições de uso e disponíveis conforme calendário das atividades.
- §8º - Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, as características do objeto, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- §9º - Proceder à adequação dos serviços prestados, e/ou objetos fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- §10º - Não interromper ou paralisar a prestação de serviço.
- §11º - Indenizar a DPPR por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- §12º - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a DPPR o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- §13º - Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- §14º - Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a DPPR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- §15º - Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.
- §16º - Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º - Promover a fiscalização dos serviços a serem prestados.
- §2º - Emitir nota de empenho especificando os serviços realizados, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.
- §3º - Pagar, no vencimento, o valor do serviço contratado.

CLAUSULA V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- §1º - O prazo de vigência do presente Contrato será até o término do evento, contados a partir da publicação da assinatura do mesmo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLAUSULA VI – DO VALOR

- §1º - Dá-se a este Contrato o valor global de R\$(.....), composto pelos seguintes valores unitários:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
------	--------	-----------	---------	------------	---------------	----------------------



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

1	LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: Com capacidade mínima para 27 pessoas sentadas na mesa em arrumação em formato de "U" e; Com capacidade para mais 27 pessoas sentadas ao redor no mesmo local. DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deve possuir estrutura multimídia audiovisual; Espaço para Coffe-Break na sala ou até 20 metros de distância; Acesso a banheiro feminino e masculino; em boas condições de higiene, ar condicionado, sistema de som ambiente; Devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronto a partir das 8h e disponível até às 20h. ESTRUTURA MULTIMÍDIA AUDIOVISUAL EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Data show;• 01 (uma) tela para projeção;• 01 (um) computador com acesso à internet;• Acesso à internet wi-fi;• 02 (dois) microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários para o evento);• Pontos elétricos em voltagem 110 v/220 v.	DIÁRIA (24h)	1	R\$	R\$
2	ALMOÇO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 02 opções de entrada; 06 opções de salada, com condimentos e molhos; 08 opções de pratos quentes; 06 opções de sobremesas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: O local deve ser próximo (até 200 metros) da sala de reuniões ou para distâncias maiores deverá ser providenciado o traslado (ida e volta) em veículo motorizado das 54 pessoas; Para ser servido durante o período compreendido entre 11h e 15h , devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54	R\$	R\$
3	COFFE-BREAK (NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE)	EXIGÊNCIA MÍNIMA: chá, café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2), leite e chocolate; petit four doce e salgado; 02 opções de sucos; 02 opções de bolos; 01 opção de mini sanduiche; 02 opções de salgados; frutas da estação fatiadas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deverá ser realizado na sala de reuniões ou próximo (até 20 metros) da sala de reunião; Horário: pela manhã deverá ser servido durante o período compreendido entre 9h e 11h . Pela tarde deverá ser servido no período compreendido entre 15h e 18h , devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54X2: 108	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE SALA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 02 (duas) garrafas de água mineral (500 ml) por participante; 02 (duas) garrafas de café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2); 02 (duas) garrafas de chá.	UNIDADE	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$:						

§2º - Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

§3º - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VII - FORMA DE PAGAMENTO

- §1º - O Projeto efetuará, tão somente, o pagamento relativo aos gastos efetivamente comprovados, mediante o número de participantes do evento. Portanto, o que prevalecerá é o número real de participantes, não a estimativa inicial.
- §2º - O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- §3º - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como de não possuir débitos trabalhistas, previdenciários ou com o FGTS;
- §4º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal devidamente preenchida, relativa aos matérias entregues e serviços prestados, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos; suas especificações, local da prestação, quantidade e preços unitário e total;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como de não possuir débitos trabalhistas, previdenciários ou com o FGTS;
 - Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.
- §5º - A DPPR, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.
- §6º - O CNPJ/MF constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado pagamento.
- §7º - A DPPR se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- §8º - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.16 – Exposições, Congressos e Conferências.
- § 9º - O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.
- § 10 - A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- §1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos, nas hipóteses arroladas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- a) Por ato unilateral e escrito da DPPR, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA após assinatura do Contrato.

§2º - No caso de rescisão unilateral, a DPPR não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º - O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado no presente Contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado no presente Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida na assinatura do Contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura do Contrato;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da execução do objeto;
- e) falha na execução do objeto;
- f) fraude na execução do objeto;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme legislação em vigor.

§3º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

§4º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com fatura vencedora.

- O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

§5º - A multa compensatória prevista no inc. III do §1º tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

§1º - A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA XI - DO FORO

§1º - Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2014.

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: